



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 747/2017

Dispõe sobre o reajuste dos salários dos Servidores da Câmara Municipal de Canaã e da outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE CANAÃ, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS NA CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica reajustado a partir de 1º de janeiro de 2017, o salário mensal dos Servidores da Câmara Municipal de Canaã, fixado pela Lei nº 681/2013 e pela Lei nº 736/2016, no índice de 6,58% (Seis vírgula cinquenta e oito por cento) apurado do INPC/IBGE, no período de janeiro a dezembro de 2016.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotação própria do orçamento da Câmara, referente ao exercício de 2017.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 2 de janeiro de 2017.

Canaã, 31 de janeiro de 2017.


Cezar Aguiar de Souza

Prefeito Interino Municipal